EXPEDIENTE EM 03/02/25.

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo

PARECER

00007276.989.20-9 – Contas Anuais.
Prefeitura Municipal: Taquaritinga.
Exercício: 2021.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.
Prefeito: Vanderlei José Marsico.
Advogados: Paulo Sérgio Moreira da Silva (OAB/SP nº 165.937), Miquéias José Sobral (OAB/SP nº 364.791), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EDUCAÇÃO. PRECATÓRIOS. RESULTADO FISCAL. NÃO APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL NO ENSINO. USO INFERIOR A 90% DOS RECURSOS DO FUNDEB. APLICAÇÃO INFERIOR A 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. INAPLICABILIDADE DA EC N° 119/2020. INSUFICIENTE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. RESULTADO FINANCEIRO NEGATIVO SUPERIOR A UM MÊS DE ARRECADAÇÃO. PARECER DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 14 de novembro de 2023, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, que os Expedientes TC-00001636.989.21-2, TC-00007056.989.21-3, TC-00007189.989.21-3, TC-00016363.989.21-1, TC-00023713.989.21-8, TC-00000597.989.22-7, TC-00005762.989.22-6, TC-00008837.989.22-7, TC- 00013916.989.22-1 e TC-00006896.989.23-3, que subsidiaram a instrução das presentes contas, sejam arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 21,77%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 89,01%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 66,45%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,49%; Aplicação na Saúde: 25,53%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 0,95%.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-0NVD-8NHR-6FGN-4OYI

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao Ministério Público, com cópia do aludido voto e seu relatório, para as medidas que julgar cabíveis.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-0NVD-8NHR-6FGN-4OYI

- arquivar os expedientes relacionados no voto do Relator.

➢ À Fiscalização competente para:

- cumprir o determinado no voto do Relator.
- os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 14 de novembro de 2023

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/HKH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSII-FLKA-7KJR-CZLH

TC-007276.989.20-9
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 14-11-2023

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, que os Expedientes TC-00001636.989.21-2, TC-00007056.989.21-3, TC-00007189.989.21-3, TC-00016363.989.21-1, TC-00023713.989.21-8, TC-00000597.989.22-7, TC-00005762.989.22-6, TC-00008837.989.22-7, TC- 00013916.989.22-1 e TC-00006896.989.23-3, que subsidiaram a instrução das presentes contas, sejam arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Determinou, outrossim, a expedição de oficio ao Ministério Público, com cópia do aludido voto e seu relatório, para as medidas que julgar cabíveis.

Determinou, por fim, à margem do parecer, o encaminhamento de ofício ao Chefe de Poder, mediante sistema eletrônico, com as determinações discriminadas no mencionado voto.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JOSÉ MENDES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL: TAQUARITINGA
EXERCÍCIO: 2021

- Notas de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação do parecer.
  - publicação do parecer.
  - vista e extração de cópias no prazo recursal.
  - juntar ou certificar.
  - oficiar ao Chefe de Poder, nos termos do voto do Relator.
  - oficiar ao Ministério Público, nos termos do voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSII-FLKA-7KJR-CZLH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheiro Robson Marinho
Segunda Câmara
Sessão: **14/11/2023**

102 TC-007276.989.20-9 PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER
Prefeitura Municipal: Taquaritinga.
Exercício: 2021.
Prefeito(a): Vanderlei José Marsico.
Advogado(s): Paulo Sérgio Moreira da Silva (OAB/SP nº 165.937), Miquéias José Sobral (OAB/SP nº 364.791), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

TÍTULO	SITUAÇÃO	*(Ref.)*
Ensino	*21,77%*	*(25%)*
FUNDEB	89,01%	*(90%-100%)*
Magistério	66,45%	*(70%)*
Pessoal	*52,49%*	*(54%)*
Saúde	*25,53%*	*(15%)*
Transferências ao Legislativo	*Regular*	*(7%)*
Receitas Arrecadadas	*R$ 190.272.952,07*	
Execução orçamentária – superávit	*R$ 1.799.068,09 – 0,95%*	
Execução financeira – déficit	*R$ 25.016.937,38*	
Remuneração dos agentes políticos	*Regular*	
Ordem cronológica de pagamentos	*Irregular*	
Precatórios (pagamentos)	*Irregular*	
Encargos sociais	*Irregular*	

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EDUCAÇÃO. PRECATÓRIOS. RESULTADO FISCAL. NÃO APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL NO ENSINO. USO INFERIOR A 90% DOS RECURSOS DO FUNDEB. APLICAÇÃO INFERIOR A 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. INAPLICABILIDADE DA EC N° 119/2020. INSUFICIENTE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. RESULTADO FINANCEIRO NEGATIVO SUPERIOR A UM MÊS DE ARRECADAÇÃO. PARECER DESFAVORÁVEL.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Relatório

Em exame, as contas prestadas pela **Prefeitura do Município de Taquaritinga,** relativas ao exercício de 2021, que foram objeto de fiscalização pela Unidade Regional de Araraquara – UR 13 (ev. 17, ev. 42, ev. 65 e ev. 68).

Nos respectivos relatórios constam os resultados da verificação dos itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que determinaram sua inclusão no período analisado.

As principais ocorrências registradas são as seguintes (ev. 68):

Controle Interno
- decreto de regulamentação do controle foi pautado em lei municipal revogada;
- nomeação de membros para integrar a Comissão de Controle Interno com escolaridade incompatível com a complexidade do assunto;
- não houve entrega de qualquer documento relativo aos 2º e 3º Quadrimestres.

Planejamento
- não há estrutura administrativa voltada para planejamento;
- audiências públicas são realizadas em dia de semana em horário comercial, dificultando a participação;
- não foi disponibilizado aos cidadãos o serviço de coleta de sugestões pela internet;
- não houve a realização de avaliação quanto à implementação dos programas finalísticos em relação a seus indicadores, objetivos e metas;
- nem todos os indicadores do PPA são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas.

Obras paralisadas
- falta de entrega de documentos e informações requisitadas pela fiscalização, podendo sujeitar o responsável à aplicação de multa e outras consequências legais;
- existência de três obras paralisadas e três obras atrasadas.

Gestão da COVID - Financeiro
- falta de divulgação das receitas e despesas no Portal da Transparência;
- inexistência de instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19;

Resultado
- resultado financeiro negativo de R$ 25.016.937,38;
- superávit orçamentário insuficiente para reverter o déficit financeiro vindo do exercício anterior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Dívida
- aumento significativo do Passivo Circulante em relação ao último exercício;
- iliquidez de curto e de longo prazo;
- divergências nos saldos da Dívida de Longo Prazo de 2021, em violação ao princípio da evidenciação contábil.

Precatórios
- insuficiência nos depósitos relativos ao período de janeiro a dezembro de 2021 no montante total de R$ 10.523.063,47, calculado pelo DEPRE;
- inadimplência em relação a quatro parcelamentos vigentes;
- não houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, havendo requisitórios de exercício anterior não integralmente pagos;
- o Balanço Patrimonial não registra corretamente a dívida de Precatórios, os requisitórios de baixa monta, nem os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto aos Tribunais.

Encargos
- não foram apresentados quaisquer comprovantes de recolhimento das guias de todos os encargos devidos, embora formalmente requisitados;
- irregularidades nos repasses da Prefeitura Municipal ao RPPS, apuradas a partir do TC 003061.989.21, que abriga as Contas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT) relativas ao exercício de 2021.

Parcelamentos
- não houve o encaminhamento da documentação referente aos parcelamentos e reparcelamentos de débitos previdenciários, juntando cópia dos acordos e dos extratos de pagamentos, informando a quantidade de parcelas devidas e de parcelas pagas no exercício;
- Irregularidades no cumprimento de acordos de parcelamento junto ao RPPS, apuradas a partir do TC 003061.989.21.

Despesa com Pessoal
- gasto excessivo com pessoal advindo do 3º quadrimestre do exercício anterior permaneceu acima do limite prudencial previsto pela LRF;
- despesa laboral do Executivo Municipal significou 52,49% em dezembro de 2021;
- contratação de comissionados, pagamento de licenças-prêmio e férias em pecúnia e realização de horas extras, a despeito da superação do limite prudencial.

Recursos Humanos
- nomeações para cargos em comissão sem características de direção, chefia e assessoramento;
- realização de horas extras habituais expressivas, chegando à monta de R$ 5.745.014,83;
- incompatibilidade entre a escolaridade exigida pelos cargos e a escolaridade dos agentes que os ocupam;
- existência de servidores com jornada excessiva, chegando a 100 horas semanais;
- ausência de cargo de contador no Quadro de Pessoal conforme apontado nos relatórios das contas dos exercícios anteriores (2016, 2017, 2018, 2019 e 2020);

- diversos servidores com férias vencidas, sendo que alguns deles acumulam até 12 períodos de férias pendentes de gozo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo;
- déficit no Resultado do Exercício de 11,56%, sem amparo em superávit financeiro, em decorrência, principalmente, de falhas no planejamento e importante descompasso entre receitas e despesas.

Renúncia de Receitas
- utilização recorrente do instituto do REFIS, desvirtuando sua essência de recuperação de créditos "perdidos".

Tesouraria
- existência de pendências com valores expressivos nas conciliações bancárias desde 2017;
- falta de clareza nos históricos dos valores pendentes de regularização, desatendendo ao princípio da transparência.

Gestão da COVID – Assistência Social
- não houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente;
- não houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento à COVID-19 adotadas pela Secretaria.

Emendas Parlamentares
- recursos recebidos mediante transferências especiais não foram contabilizados adequadamente, existindo uma diferença de R$ 40.000,00 a menor;
- conta bancária utilizada para o recebimento dos recursos não foi informada ao sistema AUDESP e não consta no cadastro de contas da Origem.

Despesas Impróprias
- despesas com o pagamento de juros por atraso no pagamento de encargos e diversos serviços, no total de R$ 204.585,00;

Adiantamentos
- diversas falhas verificadas por amostragem em processos de adiantamento;
- Adiantamentos sem a devida autuação, reunidos em "porção" de documentos, sem numeração de folhas, sendo possível a retirada ou inserção de quaisquer documentos a qualquer tempo.

FUNDEB
- aplicação final na Educação Básica de 21,77%, não cumprindo o exigido pelo art. 212 da CF;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

- inobservância ao art. 21 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, face à aplicação de 93,34% do FUNDEB total, sendo apenas 66,45% no magistério, em desatendimento ao art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- apropriação dos recursos financeiros do FUNDEB para, em desvio de finalidade, utilizá-los em outros setores da Prefeitura Municipal;
- despesas com o Fundeb não foram executadas exclusivamente na conta vinculada;
- desatendimento a requisição formal para que disponibilizasse in loco toda a documentação relativa à despesa paga com recursos do FUNDEB em 2021.

Ensino – Demais Aspectos
- não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar;
- não há manutenção preventiva dos brinquedos no pátio infantil;
- nenhum gestor escolar de creche participou de cursos de capacitação no ano de 2021;
- apenas sete estabelecimentos de ensino, dentre 30 (trinta) existentes na rede pública municipal, possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente;
- parte dos veículos da frota escolar não estão em boas condições de uso.

Fiscalização Ordenada
- diversas falhas sem a devida providência foram registradas nas escolas: Creche Jardim São Luiz e Escola Municipal de Ensino Básico Professora Lydia Miziara.

Saúde
- maioria das unidades de saúde não possui AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB);
- nem todas as metas previstas para os indicadores do Plano Municipal de Saúde (2018-2021) e na Programação Anual de Saúde foram atingidas, comprometendo a eficácia das ações governamentais;
- não foram atingidas as seguintes metas anuais previstas no SISPACTO;
- o Conselho Municipal de Saúde não participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- não foram disponibilizados para operacionalização das atividades do Conselho Municipal de Saúde recursos tecnológicos e orçamentários;
- nem todos os serviços assistenciais ofertados pelo CAPS e Unidades de Acolhimento (vagas) estão disponibilizados no sistema de regulação municipal;
- existência de pacientes em espera para a realização de consultas nas especialidades de Alergologia (espera desde 10/06/2021), Cirurgia Plástica (espera desde 04/04/2019), Neurocirurgia (espera desde 25/08/2020) e Neurologia Pediátrica (espera desde 31/05/2021) e para exames de Cateterismo (espera desde 01/06/2021);
- diversas falhas encontradas na USF "Nevio Ozzetti", destacando-se a inexistência de escala da jornada de trabalho dos médicos visível, além dos problemas de manutenção e higiene.

IEG-M - Outros
- diversas falhas encontradas nos serviços prestados referentes à gestão fiscal (i-fiscal), às cidades (i-cidade), à governança tecnológica (i-gov), e, também, ao meio ambiente (i-amb).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Contratos
- diversas falhas na Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para eventual execução de montagem ou reforma de estrutura metálica e telhado em chapa de aço, bem como na execução do ajuste. A fiscalização opinou nos autos (TC-023711.989.21) pela irregularidade da matéria.

Transparência
- atendimento parcial às leis de acesso à informação e transparência fiscal.

Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP
- divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP, em diversos setores da Administração.

Fiscalização Ouvidoria
- não foi elaborada "Carta de Serviço ao Usuário, nem instituído o Conselho de Usuários.

Denúncias
- **TC-007189.989.21, TC-016363.989.21, TC-023731.989.21, TC-008837.989.22:** diversos comunicados do TJ-SP informando insuficiência nos depósitos efetuados pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, relativos ao pagamento de precatórios;
- **TC-000597.989.22:** representação encaminhada pelo IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP informando o descumprimento das obrigações de repasses de receitas ao Instituto por parte da Prefeitura Municipal de Taquaritinga;
- **TC-005762.989.22 e TC-013916.989.22:** denúncia de quebra da ordem cronológica de pagamentos. Procedente.

Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal
-desatendimento às instruções e recomendações do Tribunal de Contas.

Notificado (ev. 23, ev. 48 e ev. 73), o responsável apresentou suas alegações de defesa (ev. 126 e ev. 128).

A manifestação de ATJ encontra-se no evento 149.

A Assessoria Especializada endossou os cálculos da fiscalização, considerando que o município aplicou no ensino com recursos próprios 21,77% da receita resultante de impostos. Por sua vez, despendeu apenas 93,34% dos recursos recebidos do Fundeb, dos quais 66,45% na remuneração dos profissionais da educação básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Considerou ainda que essa situação de total descumprimento dos limites de despesa do FUNDEB não permite que seja aplicada a EC 119/22, maculando as contas.

A Assessoria Econômica observou que o déficit financeiro, equivalente a 45,5 dias da RCL, também compromete os demonstrativos, assim como o pagamento insuficiente de precatórios, entre outras falhas.

Sua congênere jurídica, por sua vez, ponderou que as contas não reúnem as condições necessárias para sua aprovação dado que não houve o equilíbrio orçamentário, equivalência entre receitas e despesas, assim como, da insuficiente aplicação no ensino e das falhas nos precatórios.

Assim, as Assessorias convergiram pela emissão de parecer desfavorável, no que foram acompanhadas por sua Chefia.

O **Ministério Público de Contas** (ev. 169), por sua vez, propõe a **emissão de parecer desfavorável** em virtude da baixa efetividade da gestão municipal, do déficit financeiro, da insuficiência dos depósitos de precatórios, da ausência de fornecimento à fiscalização de informações e documentos requisitados, referentes ao recolhimento de encargos sociais, entre outras falhas relevantes.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, INEP, do Ministério da Educação, a situação operacional da educação no Município em exame é retratada nas Tabelas abaixo:

IDEB - Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

	Nota Obtida							Metas						
Taquaritinga	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,7	5,8	5,7	5,9	6,2	6,3	5,9	5,4	5,8	6,0	6,3	6,5	6,7	6,9
Anos Finais	5,0	5,4	-	4,8	5,4	5,8	4,9	5,0	5,2	5,6	5,9	6,1	6,3	6,5

NM = Não municipalizado

Fonte: INEP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Dados da Educação

	Alunos matriculados		Gasto em Educação	
	2020	2021	2020	2021
Taquaritinga	4.628	4.711	R$ 48.970.775,51	R$ 52.494.513,88
Região Administrativa Central	89.265	88.744	R$ 876.801.392,31	R$ 1.050.175.582,60
<<644 municípios>>	3.197.415	3.200.596	R$ 33.042.679.669,64	R$ 38.562.471.332,09

	Gasto anual por aluno	
	2020	2021
Taquaritinga	R$ 10.581,41	R$ 11.142,97
Região Administrativa Central	R$ 9.822,45	R$ 11.833,76
<<644 municípios>>	R$ 10.334,19	R$ 12.048,53

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

A situação operacional da saúde no Município apresenta-se na seguinte conformidade:

Dados da Saúde

	Habitantes		Gasto em Saúde	
	2020	2021	2020	2021
Taquaritinga	57.364	57.547	R$ 62.303.862,20	R$ 67.150.163,85
Região Administrativa Central	1.067.825	1.076.086	R$ 1.127.876.398,25	R$ 1.276.863.588,47
<<644 municípios>>	33.964.101	34.252.760	R$ 35.900.787.791,18	R$ 39.470.902.906,41

	Gasto anual por habitante	
	2020	2021
Taquaritinga	R$ 1.086,11	R$ 1.166,88
Região Administrativa Central	R$ 1.056,24	R$ 1.186,58
<<644 municípios>>	R$ 1.057,02	R$ 1.152,34

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Por fim, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal no exercício apresentou as seguintes notas:

Dados do IEGM

Faixas de Resultado	IEGM	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov TI
2014	B+	B+	B+	A	B+	B+	C	C
2015	B+	B+	B+	B	B+	B	C+	C+
2016	B	B+	C+	C	B	B	C+	C
2017	C	B	B	C	C	B	B	C+
2018	C	C	B	C	C+	C	C	C+
2019	C	C	B+	C	C	C	C+	C
2020	C	C	C	C	C	C	C	C
2021	C	C	C	C	C+	C	C	C

Contas anteriores:

2020	TC 003293/989/20	desfavorável[1].
2019	TC 004945/989/19	desfavorável[2]
2018	TC 004604/989/18	favorável[3]

É o relatório.

Galf.

[1] Publicado no Diário Oficial em 06/03/2023.

[2] Publicado no Diário Oficial em 01/09/2021.

[3] Decisão com Trânsito em Julgado em 26/02/2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Voto
TC-007276.989.20-9

A instrução dos autos demonstra que as contas da Prefeitura Municipal de **Taquaritinga** possuem inúmeras falhas graves que acarretam o desfecho negativo, destacando-se a insuficiente aplicação no ensino, a falta de pagamentos dos precatórios, assim como, o déficit financeiro superior a um mês de arrecadação.

Em primeiro lugar, destaca-se o reincidente descumprimento dos limites legais de despesa no ensino, falha que já havia sido causa de reprovação das contas do Executivo municipal em 2020 (TC-003293/989/20).

Com efeito, o Município não cumpriu seu dever constitucional, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, pois aplicou apenas **21,77%** da receita de impostos e transferências na educação básica.

Ademais, ainda que fossem considerados os restos a pagar, o percentual total despendido alcançaria apenas 23,97%, ilustrando a gravidade da situação.

Também houve o descumprimento ao art. 60, inciso XII, do ADCT, visto que a Administração Municipal aplicou apenas **66,45%** dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério. Por fim, não houve o atendimento ao art. 25 da Lei nº 14.113/2020, dado que a aplicação dos recursos do FUNDEB foi de apenas **89,01%**, e alcançando 93,34%, contando-se a parcela diferida.

A respeito, observo que a jurisprudência recente desta Corte de Contas permitiu flexibilizar o atendimento ao art. 212 da Constituição Federal para os exercícios de 2020 e 2021, com base na aplicação da EC n° 119/2020. Além disso, por extensão, também se flexibilizou o descumprimento da aplicação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

de 90% do FUNDEB no exercício, tal como se verifica no TC-7296/989/20-5, TC-3176/989/20-0 e TC-6907/989/20-6.

Permito-me, contudo, lembrar que tal aplicação não é automática, devendo sempre ser caracterizada uma cadeia de fatos decorrentes da pandemia que impossibilitou o cumprimento dos limites de despesa. Ou seja, quando há um fator que impede o gestor de usar os recursos, não sendo razoável puni-lo por ter feito o que era necessário para enfrentar o difícil momento.

Não obstante, no caso de Taquaritinga todos os limites foram descumpridos, ora pela mera não aplicação dos recursos ora pelo uso em despesas incompatíveis com o estabelecido nos art. 70 e art. 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Ademais, trata-se de falha em reincidência, visto que a Municipalidade repetiu comportamento já censurado por esta E. Corte de Contas, não tomando qualquer decisão para alterar a situação do ensino.

Com efeito, vale conferir trecho do voto proferido pelo E. Conselheiro Renato Martim Costa nas contas do exercício de 2020, aprovado em sessão da E. Segunda Câmara de 22/11/2022:

> "Considerando que o art. 607 do ADTC e o art. 212-A da Constituição Federal reputam os recursos do FUNDEB como sendo parte daqueles mencionados no art. 212 da Constituição Federal, a regra contida na Emenda Constitucional nº 119/22 também abrange a aplicação insuficiente de recursos do FUNDEB. Entretanto, para que o presente entendimento possa prevalecer se faz importante a constatação de que foram aplicados no mínimo 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, como determina o art. 60, XII, do ADCT, relembrando que tais gastos são previsíveis e divergem da situação fática que motivou a promulgação da Emenda Constitucional nº 119/22. Em sendo assim, diante dos índices apurados e das ponderações da Fiscalização, tenho que, na particular situação dos autos, **o descumprimento do art. 21, caput, da Lei Federal nº 11.494/07 não comporta relevação e tampouco motiva a incidência dos efeitos da EC nº 119/22**, haja vista a insuficiente destinação dos recursos do Fundo à valorização do Magistério, em desobediência ao artigo 60, XII, do ADCT". (grifo nosso)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Destarte, não há como se falar em não aplicação dos recursos em virtude das dificuldades impostas pela pandemia, visto que as falhas não podem ser justificadas pela emergência sanitária.

Desse modo, as contas estão maculadas, sendo o caso similar ao TC-6812/989/20-0, TC-6972/989/20-06, TC-3295/989/20, em que as contas foram comprometidas por uma gestão descuidada dos recursos da educação, não permitindo a aplicação da EC n° 119/2020.

As contas também foram comprometidas pelo insuficiente pagamento de precatórios na importância de R$ 10.523.063,47, registrando-se também a inadimplência dos quatro parcelamentos vigentes.

Trata-se de falhas que comprometem as contas, conforme pacífica jurisprudência desta Corte de Contas.

Não menos grave é a situação fiscal do município, visto o déficit financeiro ter alcançado a dilatada soma de R$ 25.016.937,38, ou seja, o equivalente a 45,5 dias das receitas correntes líquidas do Município.

A respeito, cumpre lembrar que a jurisprudência desta E. Corte de Contas admite um déficit que seja inferior a um mês de arrecadação, o que foi em muito superado pela Administração Municipal.

A gestão descuidada com a coisa pública também foi verificada na gestão de recursos humanos.

No exercício, verificou-se o excessivo pagamento de horas-extras, alcançando a importância total de R$ 5.745.014,83, ou seja, 5,45% do total despendido em despesa com pessoal no exercício, a despeito da superação do limite prudencial estabelecido pela LRF.

Outro agravante é a desídia com os encargos devidos. Conforme apurado pela fiscalização, houve despesas com o pagamento de juros por atraso

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

total de R$ 204.585,00, não se observando qualquer medida da Administração Municipal para evitar esses atrasos.

As diversas falhas constatadas na gestão configuram uma situação gravíssima, retratada na nota "C" obtida pelo Executivo Municipal no IEG-M em quase todas as dimensões mensuradas pelo indicador.

Por fim, registraram-se graves falhas operacionais na saúde e na educação, registrando-se inclusive a involução na nota do IDEB tanto nos anos iniciais como nos finais do Ensino Fundamental.

Prosseguindo, o limite de transferências à Câmara Municipal estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal foi observado.

As despesas com pessoal ao término do exercício em exame alcançaram 52,49%, abaixo do teto estabelecido pela LRF.

O volume de dispêndio médio por aluno foi de R$ 11.142,97, abaixo da média da Região Administrativa Central (R$ 12.048,53).

Na saúde foram aplicados **25,53%** dos recursos disponíveis (artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/12).

Os gastos médios no setor por habitante, de R$ 1.166,88, ficaram pouco acima dos valores aferidos na Região (R$ 1.152,34).

Os demais apontamentos da instrução são relevaveis, inserindo-se recomendações específicas ao Chefe do Executivo ao término do voto, cujo atendimento deverá ser verificado na próxima fiscalização "*in loco*".

Sendo assim, em face das diversas irregularidades constatadas pela fiscalização e não havendo motivos para divergir de ATJ e MPC, meu voto é pela emissão de parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Os Expedientes TC-00001636.989.21-2, TC-00007056.989.21-3, TC-00007189.989.21-3, TC-00016363.989.21-1, TC-00023713.989.21-8, TC-00000597.989.22-7, TC-00005762.989.22-6, TC-00008837.989.22-7, TC-00013916.989.22-1 e TC-00006896.989.23-3 que subsidiaram a instrução das presentes contas, devem ser arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Oficie-se ao Ministério Público, com cópia deste relatório e voto, para as medidas que julgar cabíveis.

À margem do parecer, determino oficiamento ao Chefe de Poder, mediante sistema eletrônico, determinando-lhe que:

- sane todas as irregularidades constatadas no Sistema de Controle Interno Municipal;

- dê andamento às obras paralisadas no Município;

- adote medidas fortalecendo o planejamento da Administração Municipal;

- implemente as medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial do RPPS;

- corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEG-M sob as perspectivas Planejamento, Fiscal, Educação, Saúde, Gestão Ambiental, Gestão de Proteção à Cidade e Tecnologia de Informação, conferindo maior efetividade aos serviços prestados pela Administração e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;

- corrija as diversas falhas apontadas na gestão de recursos humanos;

- adote providências no sentido da quitação das dívidas existentes com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET;

- aprimore a escrituração contábil do Município, de forma que os dados apresentados sejam compatíveis com as informações franqueadas pela

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Secretaria Estadual da Fazenda, Fundo Nacional de Saúde – FNS, Ministério da Economia/STN, Banco do Brasil/DAF (Distribuição de Arrecadação Federal) e Portal da Transparência;

- atue com a devida parcimônia na implantação de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS), de forma a evitar sucessivos parcelamentos dos mesmos débitos e o consequente incentivo à inadimplência dos devedores do Município;

- sane as diversas irregularidades constatadas no setor de Tesouraria, em especial as pendências observadas desde 2017 nas conciliações bancárias;

- promova a correta contabilização das receitas decorrentes de emendas parlamentares individuais;

- assegure a implantação tempestiva do SIAFIC;

- aprimore os procedimentos para realização de despesas pelo regime de adiantamento, corrigindo as impropriedades verificadas pela Fiscalização;

- classifique corretamente as despesas quanto à modalidade licitatória utilizada;

- atenda integralmente às requisições deste e. Tribunal de Contas, sob pena de aplicação de multa, com fundamento no art. 104, inc. IV e V, da referida LCE 709/199;

- corrija as irregularidades apuradas no setor de tesouraria;

- observe o desempenho da rede municipal de ensino no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), buscando não apenas a aplicação dos mínimos constitucionais e legais de verbas na educação, mas o efetivo resultado qualitativo deste investimento na melhoria do ensino a cargo da Prefeitura;

- execute as despesas do FUNDEB exclusivamente em conta corrente vinculada, que seja de titularidade do Órgão municipal responsável pela educação, em atendimento ao art. 69, §5º, da Lei 9.394/1996, c/c art. 21, caput e §7º, da Lei 14.113/2020;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

- sane as falhas remanescentes apontadas em Fiscalizações Ordenadas referentes a obras paralisadas e a unidades escolares municipais;

- aprimore as instalações físicas das unidades de saúde municipais;

- alimente o Sistema AUDESP com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, observando o Comunicado SDG 34/2009;

- cumpra rigorosamente as normas vigentes sobre licitações e contratos;

- corrija as irregularidades constatadas em Fiscalização Ordenada referente ao serviço de Ouvidoria;

- dê atendimento às normas de transparência vigentes;

- cumpra as instruções e recomendações exaradas pela Corte de Contas, encaminhando tempestivamente os documentos ao Sistema AUDESP.

É como voto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSJI-BP4Y-79AM-6SEM

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, disponibilizamos o link de acesso à cópia do Processo TC 007276.989.20-9, referente à prestação de contas da ***Prefeitura Municipal de Taquaritinga***, exercício de 2021, para os fins previstos no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

link:

https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/D26E57839AAC9F58C2ADD00E264B5573/sftp/00007276989209_e_outros_0001404202587.zip

As instruções para download e visualização da cópia digital podem ser obtidas em:

https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/A8EE4869276DB800585F20C9DCE94FE2/sftp/instrucoes_copia_digital.pdf

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,

Declaro ter recebido os links indicados, assinando.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ZÁCCARO**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 23/01/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Beto Girotto registrado(a) civilmente como José Roberto Girotto**, **Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1126012** e o código CRC **3505F567**.

Senhor/a Diretor/a da DF/UR,

Conforme solicitado, envio o link da cópia dos processos de Contas referentes à **Prefeitura Municipal de Taquaritinga** do ano de 2021, para disponibilização à **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**:

https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/D26E57839AAC9F58C2ADD00E264B5573/sftp/00007276989209_e_outros_0001404202587.zip

As instruções para download e visualização da cópia digital podem ser obtidas em:

https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/A8EE4869276DB800585F20C9DCE94FE2/sftp/instrucoes_copia_digital.pdf

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MAIA DE SOUZA**, **Coordenadora do E-TCESP**, em 22/01/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1125241** e o código CRC **29C94D4E**.

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DA DIRETORIA - UR-13

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, disponibilizamos o link de acesso à cópia do Processo TC 007276.989.20-9, referente à prestação de contas da ***Prefeitura Municipal de Taquaritinga***, exercício de 2021, para os fins previstos no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

link:

https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/D26E57839AAC9F58C2ADD00E264B5573/sftp/00007276989209_e_outros_000140420

As instruções para download e visualização da cópia digital podem ser obtidas em:

https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/A8EE4869276DB800585F20C9DCE94FE2/sftp/instrucoes_copia_digital.pdf

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO:	**00007276.989.20-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA (CNPJ 72.130.818/0001-30) ▪ **ADVOGADO:** PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA (OAB/SP 165.937) / MIQUEIAS JOSE SOBRAL (OAB/SP 364.791)
INTERESSADO(A):	▪ VANDERLEI JOSE MARSICO (CPF ***.939.988-**) ▪ **ADVOGADO:** JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR (OAB/SP 151.965) / (OAB/SP 225.424) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475) / JULIANA RODRIGUES ZAMBONI (OAB/SP 424.545)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	UR-13
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00001636.989.21-2, 00007056.989.21-3
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007189.989.21-3, 00016363.989.21-1, 00023713.989.21-8, 00000597.989.22-7, 00005762.989.22-6, 00008837.989.22-7, 00013916.989.22-1, 00006896.989.23-3

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Não houve discussão. O relatório e voto correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à 38ª sessão ordinária da Segunda Câmara do dia 14 de novembro de 2023.

SDG-1, 16 de novembro de 2023

Roseli Chagas de Arruda

SDG-1-Taquigrafia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YSHO-JAFC-6UA2-700C

Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

Gerar PDF | Gerar ZIP

Órgão:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Processo:	0001404/2025-87
Tipo:	ENVIO DE PROCESSOS DE CONTAS ÀS CÂMARAS
Data de Geração:	21/01/2025
Nível de Acesso:	Público
Interessados:	CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lista de Protocolos (3 registros):

	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade	Ações
☑	1125115	FISCALIZAÇÃO: Solicita Processo Câmaras e-TCESP	21/01/2025	GDUR-13	
☑	1125241	E-TCESP: Devolução Processo Câmaras	22/01/2025	E-TCESP	
☑	1126012	FISCALIZAÇÃO: Envio Processo às Câmaras	23/01/2025	GDUR-13	

Lista de Andamentos (6 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
23/01/2025 14:04	GDUR-13	Liberada assinatura externa para o usuário Beto Girotto (betogirotto@camarataquaritinga.sp.gov.br) no documento 1126012 (FISCALIZAÇÃO: Envio Processo às Câmaras) até 25/01/2025 (2 dias). Com visualização integral do processo.
22/01/2025 14:49	GDUR-13	Processo recebido na unidade
22/01/2025 11:58	GDUR-13	Processo remetido pela unidade E-TCESP
22/01/2025 07:04	E-TCESP	Processo recebido na unidade
21/01/2025 16:38	E-TCESP	Processo remetido pela unidade GDUR-13
21/01/2025 16:37	GDUR-13	Processo público gerado

e-TCESP - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Cópia digital de processo

Processo nº 00007276.989.20-9

	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	72.130.818/0001-30	Mostrar/Ocultar
Interessado(a)	VANDERLEI JOSE MARSICO	***.939.988-**	Mostrar/Ocultar

Processo Principal: O Próprio

Processo(s) Dependente(s): 00001636.989.21-2, 00007056.989.21-3

Recurso/Ação do:

Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s): 00007513.989.24-4

Processo(s) Referenciado(s): 00007189.989.21-3, 00016363.989.21-1, 00023713.989.21-8, 00000597.989.22-7, 00005762.989.22-6, 00008837.989.22-7, 00013916.989.22-1, 00006896.989.23-3

Processo(s) Referenciado(s) a este:

Cópia de:

Cópia(s) deste:

Gabinete: GCMV **Conselheiro:** MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

Assunto: Contas Anuais « Administração Pública

Complementares: Ano de 2021 « Exercício; TAQUARITINGA « T « Municípios

Classe: Contas de Prefeitura (12) « Contas Municipais « Contas Anuais « Exame de Contas

Exercício: 2021

Nível de acesso **Padrão**

Âmbito: Municipal

Fase Processual: ORIGINÁRIO

Objeto: OBJETO NÃO CADASTRADO

Situação:

Data de Autuação: 7 de Fevereiro de 2020 às 21:57:48

Valor: **R$ 0,00**

Origem: SISTEMA ELETRÔNICO

Data: 01/01/2021

Resumo do Objeto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

Resultado da Decisão: PARECER DESFAVORÁVEL. Arquivamento. Com determinação.

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
220	Autos entregues em carga ao UR-13	21/01/2025 11:50	LEONARDO DA SILVA PIRES	
219	Remetidos os autos em carga	21/01/2025 11:50	LEONARDO DA SILVA PIRES	
218	Cumprimento	21/01/2025 11:49	LEONARDO DA SILVA PIRES	

Arquivos:

Informação Cartório **Ass.:** LEONARDO DA SILVA PIRES **Data inclusão:** 21/01/2025 11:49 **Arquivo:** online.html

Certificação / Certidão **Ass.:** LEONARDO DA SILVA PIRES **Data inclusão:** 21/01/2025 11:49 **Arquivo:** Comprovante de envio - Ofício CGCMV n 1090.24.pdf

217	Juntada de Ofício	14/01/2025 15:22	LEONARDO DA SILVA PIRES	
216	Processo encaminhado CGCMV	12/12/2024 19:34	Sistema eletrônico	
215	Distribuído por Conselheiro/Conselheiro Substituto - Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Conselheiro Substituto - Auditor GCRRM / ROBSON MARINHO para GCMV / MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA)	12/12/2024 19:34	Administrador e-TCESP	
214	Remetidos os Autos para INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO Para Cumprir decisão	19/11/2024 15:05	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO	
213	Cumprimento	19/11/2024 15:05	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO	

Arquivos: Informação - Cartório **Ass.:** INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO **Data inclusão:** 19/11/2024 15:05 **Arquivo:** online.html

212	Recurso/Ação arquivado: 7513.989.24-4	19/11/2024 14:56	STEPHANE DO CARMO ROJAS
211	Remetidos os Autos para GLAUCIA ZACHEU Para Aguardar trânsito julgado	01/03/2024 08:38	GLAUCIA ZACHEU
210	Aguardar Trânsito em Julgado	01/03/2024 08:38	GLAUCIA ZACHEU
209	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Data da publicação 11/12/2023 de 11/12/23	01/03/2024 00:24	Sistema eletrônico
208	Recurso/Ação protocolado: 7513.989.24-4	29/02/2024 17:13	Sistema eletrônico
207	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA(Leitura Automática)) em 19/12/23 *Referente ao evento Juntada de Parecer(08/12/23)	19/12/2023 00:10	Sistema eletrônico
206	Notificação/Intimação lido(a) (Por ROSELY DE JESUS LEMOS) em 12/12/23 *Referente ao evento Juntada de Parecer(08/12/23)	12/12/2023 12:12	ROSELY DE JESUS LEMOS
205	Aguardar prazo	11/12/2023 11:17	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA
204	Data da publicação 11/12/2023	11/12/2023 11:16	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA
203	Disponibilizado no DOE em 09/12/2023	09/12/2023 07:05	Sistema eletrônico

Arquivos: DOE LINK EXTERNO **Data inclusão:** 09/12/2023 07:05 **Arquivo:** Disponibilização DOE (0050882).lnk

202	Envio ao Diário Oficial Eletrônico Referente ao evento Juntada de Parecer (08/12/23)	08/12/2023 12:10	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA
201	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de VANDERLEI JOSE MARSICO)	08/12/2023 12:10	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA
200	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA)	08/12/2023 12:10	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA
199	Juntada de Parecer	08/12/2023 12:10	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA

Arquivos: Parecer **Ass.:** RENATO MARTINS COSTA; ROBSON RIEDEL MARINHO **Data inclusão:** 08/12/2023 12:10 **Arquivo:** 7276-989-20 - Parecer.pdf

198	Diligência Cumprido(a) Cumprir decisão	08/12/2023 12:08	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA
197	Remetidos os Autos para GUSTAVO DE CARVALHO MALTA Para Cumprir decisão	17/11/2023 09:15	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA
196	Cumprir decisão do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	17/11/2023 09:15	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA
195	Processo encaminhado CGCRRM	16/11/2023 14:30	NAIRA BORGES BRESSANE
194	Retorno dos Autos do Colegiado 2ª Câmara	16/11/2023 13:47	ROSELI CHAGAS DE ARRUDA
193	Resultado da decisão PARECER DESFAVORÁVEL. Arquivamento. Com determinação.	16/11/2023 13:47	ROSELI CHAGAS DE ARRUDA
192	Juntada de Atos do Colegiado	16/11/2023 13:47	ROSELI CHAGAS DE ARRUDA

Nota de Decisão **Ass.:** SERGIO CIQUERA ROSSI **Data inclusão:** 16/11/2023 13:47 **Arquivo:** sc102 TC-7276.989.20-9.pdf

Arquivos: Notas Taquigráficas **Ass.:** ROSELI CHAGAS DE ARRUDA **Data inclusão:** 16/11/2023 13:47 **Arquivo:** online.html

Relatório e Voto (de Decisão) **Ass.:** ROBSON RIEDEL MARINHO **Data inclusão:** 16/11/2023 13:47 **Arquivo:** 102-M-RM-TC-007276-989-20.pdf

191	Processo encaminhado SDG-1 - 2ª Câmara	08/11/2023 14:13	RINALDO LUIS SOARES GODINHO
190	Incluído na pauta de 14 de Novembro de 2023 10:00 2ª Câmara [14/11/2023 10:00 (Ter) - 38ª Ordinária 2023 (Telepresencial)]	08/11/2023 14:13	RINALDO LUIS SOARES GODINHO
189	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta	08/11/2023 14:13	RINALDO LUIS SOARES GODINHO
188	Juntada indeferida - Petição (Ref. Protocolo: 14836763)	01/11/2023 10:12	NAIRA BORGES BRESSANE
187	Processo encaminhado SDG-3 - 2ª Câmara	31/10/2023 13:32	THIAGO ROMANI VARIZ
186	Resultado da decisão Retirado de pauta. Reinclusão automática.	31/10/2023 13:32	THIAGO ROMANI VARIZ
185	Retirado de pauta [31/10/2023 10:00 (Ter) - 36ª Ordinária 2023 (Telepresencial)]	31/10/2023 13:32	THIAGO ROMANI VARIZ
184	Juntada de Atos do Colegiado	31/10/2023 13:32	THIAGO ROMANI VARIZ
183	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 14836763)	27/10/2023 11:05	ROSELY DE JESUS LEMOS
182	Processo encaminhado SDG-1 - 2ª Câmara	25/10/2023 10:27	LUCIANA BELTRAO ESPINOLA PALMA
181	Incluído na pauta de 31 de Outubro de 2023 10:00 2ª Câmara [31/10/2023 10:00 (Ter) - 36ª Ordinária 2023 (Telepresencial)]	25/10/2023 10:27	LUCIANA BELTRAO ESPINOLA PALMA
180	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta	25/10/2023 10:27	LUCIANA BELTRAO ESPINOLA PALMA
179	Processo de Colegiado Autuado Nº 7276989209	24/10/2023 11:38	LUCIANA BELTRAO ESPINOLA PALMA
178	Distribuído por Prevenção Para 2ª Câmara - Emissão de Parecer	24/10/2023 07:25	THIAGO EMANUEL LUZZI GALVAO

177	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta de 31/10/2023 (Telepresencial)	24/10/2023 07:25	THIAGO EMANUEL LUZZI GALVAO	
176	Diligência Cumprido(a) Analisar juntada realizada	23/10/2023 12:21	GUSTAVO ANDREY DE ALMEIDA LOPES FERNANDES	
175	Remetidos os Autos para THIAGO EMANUEL LUZZI GALVAO Para Pautar	18/10/2023 14:55	GUSTAVO ANDREY DE ALMEIDA LOPES FERNANDES	
174	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para agendamento de data de pauta	18/10/2023 14:55	GUSTAVO ANDREY DE ALMEIDA LOPES FERNANDES	
173	Remetidos os Autos para GUSTAVO ANDREY DE ALMEIDA LOPES FERNANDES Para Analisar juntada realizada	09/10/2023 08:54	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
172	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	09/10/2023 08:54	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
171	Distribuído por Sorteio no Setor	09/10/2023 08:49	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
170	Processo encaminhado GCRRM	08/10/2023 21:27	GLAUCIA ZACHEU	
169	Recebimento dos Autos MPC.SP - 7ª Procuradoria (Proposta de desaprovação das Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))	08/10/2023 19:50	THIAGO PINHEIRO LIMA	
168	Advogado Habilitado - JULIANA RODRIGUES ZAMBONI 424545 N/SP Interessado(a) VANDERLEI JOSE MARSICO	30/08/2023 08:49	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO	
167	Advogado Habilitado - Advogado não cadastrado no sistema 225424 N/SP Interessado(a) VANDERLEI JOSE MARSICO	30/08/2023 08:49	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO	
166	Advogado Habilitado - ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO 351475 N/SP Interessado(a) VANDERLEI JOSE MARSICO	30/08/2023 08:49	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO	
165	Advogado Habilitado - ROSELY DE JESUS LEMOS 124850 N/SP Interessado(a) VANDERLEI JOSE MARSICO	30/08/2023 08:49	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO	
164	Advogado Habilitado - JOSE AMERICO LOMBARDI 107319 N/SP Interessado(a) VANDERLEI JOSE MARSICO	30/08/2023 08:49	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO	
163	Advogado Habilitado - Advogado não cadastrado no sistema 107509 N/SP Interessado(a) VANDERLEI JOSE MARSICO	30/08/2023 08:49	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO	
162	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 14381192)	30/08/2023 08:48	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO	
161	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 14381192)	29/08/2023 15:09	ROSELY DE JESUS LEMOS	
160	Distribuído por Prevenção na Área	05/05/2023 09:41	JOSE SILVA NUNES JUNIOR	
159	Autos entregues em carga ao MPC.SP - 7ª Procuradoria	05/05/2023 09:39	JOSE SILVA NUNES JUNIOR	
158	Distribuído por Prevenção na Área	05/05/2023 09:34	JOSE SILVA NUNES JUNIOR	
157	Autos entregues em carga ao MPC.SP	05/05/2023 09:21	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO	
156	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	05/05/2023 08:33	ROBSON MARINHO	
155	Conclusos para Despacho	03/05/2023 13:13	UMBERTO CUNHA LORENZI	
154	Processo concluso	03/05/2023 13:13	UMBERTO CUNHA LORENZI	
153	Processo encaminhado CGCRRM	03/05/2023 13:09	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
152	Remetidos os Autos para UMBERTO CUNHA LORENZI Para Analisar juntada realizada	03/05/2023 13:09	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
151	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	03/05/2023 13:09	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
150	Processo encaminhado GCRRM	03/05/2023 12:44	GLAUCIA ZACHEU	
149	Recebimento dos Autos ATJ (Proposta de desaprovação das Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))	03/05/2023 12:41	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
148	Autos entregues em carga ao ATJ	03/05/2023 11:59	RAQUEL ORTIGOSA BUENO	
147	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	02/05/2023 09:17	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
146	Autos entregues em carga ao ATJ	28/04/2023 16:31	ANTONIO ARLINDO FIALHO	
145	Distribuído por Prevenção na Área	25/04/2023 11:33	MARIANNE DONADIO TAVARES NEVES	
144	Autos entregues em carga ao ATJ-JUR	25/04/2023 11:03	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
143	Autos entregues em carga ao ATJ	25/04/2023 09:51	VALTER STEVAN SARTORI	
142	Distribuído por Prevenção na Área	03/04/2023 12:00	ELIANE SOARES WANKA	
141	Autos entregues em carga ao ATJ-ECO	03/04/2023 09:19	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
140	Autos entregues em carga ao ATJ	31/03/2023 19:18	CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC	
139	Distribuído por Prevenção na Área	14/03/2023 12:23	ELIANE SOARES WANKA	
138	Autos entregues em carga ao ATJ-CAL	14/03/2023 11:17	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
137	Autos entregues em carga ao ATJ	13/03/2023 14:32	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO	
136	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	13/03/2023 14:21	ROBSON MARINHO	
135	Conclusos para Despacho	10/03/2023 10:37	GLAUCIA ZACHEU	
134	Processo concluso	10/03/2023 10:37	GLAUCIA ZACHEU	

133	Processo encaminhado CGCRRM	09/03/2023 10:08	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
132	Remetidos os Autos para UMBERTO CUNHA LORENZI Para Analisar juntada realizada	09/03/2023 10:08	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
131	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	09/03/2023 10:08	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
130	Processo encaminhado GCRRM	09/03/2023 08:01	GLAUCIA ZACHEU		
129	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Data da publicação 01/03/2023 de 28/02/23	09/03/2023 00:20	Sistema eletrônico		
128	Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 13222187)	08/03/2023 20:12	GLAUCIA ZACHEU		
127	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Justificativas (Protocolo: 13222187)	08/03/2023 16:54	MIQUEIAS JOSE SOBRAL		
126	Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 13219980)	08/03/2023 14:12	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO		
125	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Justificativas (Protocolo: 13219980)	08/03/2023 14:04	ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR		
124	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Data da publicação 06/02/2023 de 03/02/23	02/03/2023 00:21	Sistema eletrônico		
123	Notificação/Intimação lido(a) (Por MIQUEIAS JOSE SOBRAL) em 01/03/23 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(27/02/23)	01/03/2023 14:05	MIQUEIAS JOSE SOBRAL		
122	Advogado Habilitado - MIQUEIAS JOSE SOBRAL 364791 N/SP Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	01/03/2023 10:38	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO		
121	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 13174047)	01/03/2023 10:36	VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO		
120	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 13174047)	01/03/2023 10:13	MIQUEIAS JOSE SOBRAL		
119	Notificação/Intimação lido(a) (Por ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR) em 28/02/23 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (27/02/23)	28/02/2023 11:38	ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR		
118	Aguardar prazo	28/02/2023 11:24	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR		
117	Data da publicação 01/03/2023	28/02/2023 11:23	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR		
116	Disponibilizado no DOE em 28/02/2023	28/02/2023 07:06	Sistema eletrônico		
115	Envio ao Diário Oficial Eletrônico Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (27/02/23)	27/02/2023 17:01	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA		
114	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de VANDERLEI JOSE MARSICO)	27/02/2023 17:01	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA		
113	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA)	27/02/2023 17:01	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA		
112	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	27/02/2023 16:06	ROBSON MARINHO		
111	Conclusos para Despacho	17/02/2023 14:33	GLAUCIA ZACHEU		
110	Processo concluso	17/02/2023 14:33	GLAUCIA ZACHEU		
109	Processo encaminhado CGCRRM	17/02/2023 13:54	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
108	Remetidos os Autos para UMBERTO CUNHA LORENZI Para Analisar juntada realizada	17/02/2023 13:54	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
107	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	17/02/2023 13:54	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
106	Processo encaminhado GCRRM	17/02/2023 12:52	GLAUCIA ZACHEU		
105	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 13118874)	17/02/2023 12:51	GLAUCIA ZACHEU		
104	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 13118874)	17/02/2023 12:42	ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR		
103	Notificação/Intimação lido(a) (Por VANDERLEI JOSE MARSICO(Leitura Automática)) em 14/02/23 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(01/02/23)	14/02/2023 00:32	Sistema eletrônico		
102	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA(Leitura Automática)) em 14/02/23 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(01/02/23)	14/02/2023 00:32	Sistema eletrônico		
101	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Data da publicação 09/12/2022 de 08/12/22	07/02/2023 00:20	Sistema eletrônico		
100	Aguardar prazo	03/02/2023 10:53	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR		
99	Data da publicação 06/02/2023	03/02/2023 10:52	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR		
98	Disponibilizado no DOE em 03/02/2023	03/02/2023 07:00	Sistema eletrônico		

97	Envio ao Diário Oficial Eletrônico Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (01/02/23)	02/02/2023 08:35	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA		
96	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de VANDERLEI JOSE MARSICO)	02/02/2023 08:35	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA		
95	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA)	02/02/2023 08:35	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA		
94	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 12887550)	01/02/2023 16:39	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO		
93	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	01/02/2023 15:33	ROBSON MARINHO		
92	Advogado Habilitado - PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA 165937 N/SP Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	01/02/2023 12:17	GLAUCIA ZACHEU		
91	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 12887550)	27/01/2023 09:28	PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA		
90	Conclusos para Despacho	26/01/2023 15:24	UMBERTO CUNHA LORENZI		
89	Processo concluso	26/01/2023 15:24	UMBERTO CUNHA LORENZI		
88	Processo encaminhado CGCRRM	26/01/2023 15:03	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
87	Remetidos os Autos para UMBERTO CUNHA LORENZI Para Analisar juntada realizada	26/01/2023 15:03	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
86	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	26/01/2023 15:03	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
85	Processo encaminhado GCRRM	26/01/2023 14:10	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO		
84	Advogado Habilitado - ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR 151965 N/SP Interessado(a) VANDERLEI JOSE MARSICO	26/01/2023 14:10	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO		
83	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 12882421)	26/01/2023 14:09	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO		
82	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 12882421)	26/01/2023 14:03	ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR		
81	Notificação/Intimação lido(a) (Por VANDERLEI JOSE MARSICO(Leitura Automática)) em 20/12/22 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(05/12/22)	20/12/2022 00:07	Sistema eletrônico		
80	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA) em 14/12/22 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(05/12/22)	14/12/2022 10:17	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA		
79	Aguardar prazo	08/12/2022 15:13	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA		
78	Data da publicação 09/12/2022	08/12/2022 15:13	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA		
77	Disponibilizado no DOE em 08/12/2022	08/12/2022 07:00	Sistema eletrônico		
76	Envio ao Diário Oficial Eletrônico Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (05/12/22)	07/12/2022 12:56	STEPHANE DO CARMO ROJAS		
75	Notificação/Intimação expedido(a) (Para VANDERLEI JOSE MARSICO)	07/12/2022 12:56	STEPHANE DO CARMO ROJAS		
74	Notificação/Intimação expedido(a) (Para PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA)	07/12/2022 12:56	STEPHANE DO CARMO ROJAS		
73	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	05/12/2022 19:29	ROBSON MARINHO		
72	Conclusos para Despacho	01/12/2022 12:56	GLAUCIA ZACHEU		
71	Processo concluso	01/12/2022 12:56	GLAUCIA ZACHEU		
70	Remetidos os Autos para GLAUCIA ZACHEU Para Analisar juntada realizada	01/12/2022 11:31	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
69	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	01/12/2022 11:31	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD		
68	Recebimento dos Autos UR-13 (Relatório com ressalva) - FECHAMENTO	01/12/2022 10:53	MARCELO ZACCARO		
67	Autos entregues em carga ao UR-13	01/12/2022 10:29	JOSE GUILHERME PELLISON DE CAMPOS		
66	Autos entregues em carga ao UR-13.2-Chefia	01/12/2022 09:58	ANALISSE ZAMBOLIN PIRES		
65	Juntada deferida - Outros (Ref. Protocolo: 10368539)	26/11/2021 14:03	GLAUCIA ZACHEU		
64	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Outros (Protocolo: 10368539)	26/11/2021 13:48	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA		
63	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 10368418)	26/11/2021 13:46	LOURENCO SILVA MENDONCA		
62	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 10368418)	26/11/2021 13:31	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA		
61	Notificação/Intimação lido(a) (Por VANDERLEI JOSE MARSICO(Leitura Automática)) em 23/11/21 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(11/11/21)	23/11/2021 00:15	Sistema eletrônico		
60	Autos entregues em carga ao UR-13.2	16/11/2021 11:57	MARCELO ZACCARO		
59	Autos entregues em carga ao UR-13	16/11/2021 11:50	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR		
58	Remetidos os autos em carga	16/11/2021 11:50	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR		

57	Publicado no DOE em 13/11/2021	16/11/2021 11:49	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	
56	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA) em 12/11/21 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(11/11/21)	12/11/2021 19:59	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	
55	Remetidos os Autos para PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	12/11/2021 10:23	STEPHANE DO CARMO ROJAS	
54	Para Atestar publicação de Despacho. Cumprimento	12/11/2021 10:23	STEPHANE DO CARMO ROJAS	
53	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	12/11/2021 10:22	STEPHANE DO CARMO ROJAS	
52	Remetidos os Autos para STEPHANE DO CARMO ROJAS	11/11/2021 13:52	GLAUCIA ZACHEU	
51	Para Publicar no DOE Notificação/Intimação expedido(a) (Para VANDERLEI JOSE MARSICO)	11/11/2021 13:52	GLAUCIA ZACHEU	
50	Notificação/Intimação expedido(a) (Para PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA)	11/11/2021 13:52	GLAUCIA ZACHEU	
49	Processo encaminhado CGCRRM	11/11/2021 12:53	LOURENCO SILVA MENDONCA	
48	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	11/11/2021 12:51	SAMY WURMAN	
47	Conclusos para Despacho	10/11/2021 14:46	VIVIANE MORIYA SHIOTA	
46	Processo concluso	10/11/2021 14:46	VIVIANE MORIYA SHIOTA	
45	Remetidos os Autos para VIVIANE MORIYA SHIOTA	09/11/2021 16:09	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
44	Para Analisar juntada realizada Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	09/11/2021 16:09	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
43	Processo encaminhado GCRRM	09/11/2021 11:58	LOURENCO SILVA MENDONCA	
42	Recebimento dos Autos UR-13 (Fiscalização QUADRIMESTRAL com ressalva) - 2º Quadrimestre	09/11/2021 11:46	MARCELO ZACCARO	
41	Cientificação encaminhada (Para parte: VANDERLEI JOSE MARSICO)	09/11/2021 11:45	MARCELO ZACCARO	
40	Cientificação encaminhada (Para parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA)	09/11/2021 11:45	MARCELO ZACCARO	
39	Juntada de Documento de Cientificação	09/11/2021 11:45	MARCELO ZACCARO	
38	Autos entregues em carga ao UR-13	09/11/2021 11:39	JOSE GUILHERME PELLISON DE CAMPOS	
37	Autos entregues em carga ao UR-13.2-Chefia	06/11/2021 19:48	ANALISSE ZAMBOLIN PIRES	
36	Notificação/Intimação lido(a) (Por VANDERLEI JOSE MARSICO(Leitura Automática)) em 03/09/21 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(23/08/21)	03/09/2021 00:18	Sistema eletrônico	
35	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA(Leitura Automática)) em 03/09/21 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(23/08/21)	03/09/2021 00:18	Sistema eletrônico	
34	Autos entregues em carga ao UR-13.2	24/08/2021 15:31	MARCELO ZACCARO	
33	Autos entregues em carga ao UR-13	24/08/2021 12:32	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	
32	Remetidos os autos em carga	24/08/2021 12:32	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	
31	Publicado no DOE em 24/08/2021	24/08/2021 12:31	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	
30	Remetidos os Autos para PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	23/08/2021 16:31	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA	
29	Para Atestar publicação de Despacho. Cumprimento	23/08/2021 16:31	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA	
28	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	23/08/2021 16:31	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA	
27	Remetidos os Autos para STEPHANE DO CARMO ROJAS	23/08/2021 15:52	LOURENCO SILVA MENDONCA	
26	Para Publicar no DOE Notificação/Intimação expedido(a) (Para VANDERLEI JOSE MARSICO)	23/08/2021 15:52	LOURENCO SILVA MENDONCA	
25	Notificação/Intimação expedido(a) (Para PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA)	23/08/2021 15:52	LOURENCO SILVA MENDONCA	
24	Processo encaminhado CGCRRM	23/08/2021 15:44	LOURENCO SILVA MENDONCA	
23	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	23/08/2021 15:41	VALDENIR ANTONIO POLIZELI	
22	Conclusos para Despacho	20/08/2021 08:43	VIVIANE MORIYA SHIOTA	
21	Processo concluso	20/08/2021 08:43	VIVIANE MORIYA SHIOTA	
20	Remetidos os Autos para VIVIANE MORIYA SHIOTA	17/08/2021 16:20	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
19	Para Analisar juntada realizada Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	17/08/2021 16:20	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	

18	Processo encaminhado GCRRM	17/08/2021 11:12	GLAUCIA ZACHEU	
17	Recebimento dos Autos UR-13 (Fiscalização ORDENADA com ressalva) - 1º Quadrimestre	17/08/2021 10:50	MARCELO ZACCARO	
16	Cientificação encaminhada (Para parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA)	17/08/2021 10:47	MARCELO ZACCARO	
15	Juntada de Documento de Cientificação	17/08/2021 10:47	MARCELO ZACCARO	
14	Autos entregues em carga ao UR-13	17/08/2021 09:02	JOSE GUILHERME PELLISON DE CAMPOS	
13	Autos entregues em carga ao UR-13.2-Chefia	16/08/2021 15:21	ANALISSE ZAMBOLIN PIRES	
12	Autos entregues em carga ao UR-13.2	16/08/2021 15:16	MARCELO ZACCARO	
11	Processo dependente cadastrado: 7056.989.21-3	16/03/2021 16:32	Sistema eletrônico	
10	Processo dependente cadastrado: 1636.989.21-2	01/02/2021 16:33	Sistema eletrônico	
9	Processo encaminhado CGCRRM	10/02/2020 10:08	PAULO DANTAS MEDEIROS	
8	Autos entregues em carga ao UR-13-AT	10/02/2020 08:54	MARCELO ZACCARO	
7	Autos entregues em carga ao UR-13	07/02/2020 21:57	Sistema eletrônico	
6	Remetidos os autos em carga	07/02/2020 21:57	Sistema eletrônico	
5	Processo encaminhado GCRRM	07/02/2020 21:57	Sistema eletrônico	
4	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / EDGARD CAMARGO RODRIGUES para GCRRM / ROBSON MARINHO)	07/02/2020 21:57	Sistema eletrônico	
3	Processo encaminhado GP	07/02/2020 21:57	Sistema eletrônico	
2	Distribuído para GP	07/02/2020 21:57	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado Origem: Sistema eletrônico	07/02/2020 21:57	Sistema eletrônico	